



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Imprensa

OFÍCIO COGER - 11827833

- RO 26/11/2020 09:17:00 BRT



22.0000.2020.006944-7

A Sua Excelência o Senhor
ELTON JOSÉ ASSIS
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia
Porto Velho/RO

Ref.: Correição extraordinária na 5ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que será realizada correição extraordinária na 5ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia no período de 1 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021, para a qual é facultada a indicação de representante para acompanhamento dos trabalhos.

Atenciosamente,

Desembargadora Federal **ÂNGELA CATÃO**
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 25/11/2020, às 16:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11827833** e o código CRC **61C9028A**.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA COGER - 11774026

Determina correção geral extraordinária na 5ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, no período de 01/12/2020 a 31/03/2021.

A DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 23, incisos I, III e VIII, e 24 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e o artigo 5º, inciso VI, do Provimento Coger 10126799;

CONSIDERANDO o que consta do Processo 1005066-94.2020.4.01.4100), em especial a decisão da lavra do Juiz Federal Walisson Gonçalves Cunha, da 3ª Vara da SJRO, que ordenou o sequestro/arresto de bens móveis e imóveis, no valor total de R\$ 330.274.866,00 (trezentos e trinta milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), de pessoas físicas e jurídicas integrantes de organização criminosa especializada em “grilagem” de terras da União e em fraudar desapropriações, diretas e indiretas, para fins de reforma agrária, tanto na fase administrativa quanto na judicial (5ª Vara Federal da SJRO), com a possível participação de servidores e do falecido Juiz Federal Herculano Nacif, que foi titular da 05ª vara da SJRO;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo 1004882-41.2020.4.01.4100), em que foi requerida, pela Polícia Federal em Rondônia, busca e apreensão de bens em desfavor dos investigados, entre eles servidores e o espólio do Juiz Federal Herculano Nacif, com manifestação favorável do Ministério Público Federal, parcialmente deferida pelo Juiz Federal Walisson Gonçalves Cunha, da 3ª Vara da SJRO, tendo em vista o possível cometimento de crimes pelos envolvidos;

CONSIDERANDO que estes indicadores apontam para a existência de situações especiais de interesse público (possíveis erros, omissões ou abusos que prejudicam a prestação jurisdicional, a disciplina judiciária, o prestígio da Justiça Federal e o regular funcionamento dos serviços de administração da justiça);

CONSIDERANDO, ainda, a decisão da Corregedora Regional no Processo/SEI 0002021-03.2020.4.01.8012 (ID 11709943);

RESOLVE:

I. realizar Correção Extraordinária na 5ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, no período de 01/12/2020 a 31/03/2021;

II. designar, para auxiliar nos trabalhos da correção, os Juizes Federais Bruno César Bandeira Apolinário; Daniel Santos Rocha Sobral; João Carlos Mayer Soares; Náiber Pontes de Almeida e Newton Pereira Ramos Neto, em auxílio à Corregedoria Regional, e os servidores Sérgio dos Santos Silva e Ênia Santana da Silva, ambos lotados na Corregedoria Regional;

III. determinar:

a) seja comunicada a realização da correção extraordinária, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, ao Juiz Diretor do Foro, aos juizes federais em exercício na vara sob correção, ao chefe da Procuradoria da República, à Advocacia Geral da União – AGU, à Defensoria Pública da União e ao presidente da seccional local da Ordem dos Advogados do Brasil, facultada às quatro últimas entidades referidas a indicação de representantes para acompanhamento dos trabalhos;

b) a não suspensão de expediente destinado a atendimento das partes e de seus advogados;

c) a não interrupção da distribuição;

d) a não suspensão das audiências no período da correção;

e) que não sejam concedidas férias aos juízes e servidores lotados na vara sob correição e, se necessário, sejam suspensas as férias já marcadas e interrompidas as que estiverem em curso;

f) que a presente portaria seja publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1);

IV - determinar ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seccional de Rondônia que adote as providências administrativas de sua alçada.

V - determinar ao Juiz Federal Titular da 5ª Vara/RO que viabilize o acesso remoto dos juízes federais auxiliares e dos servidores nominados no item II aos seguintes processos, os quais serão examinados durante a correição: 0000761-65.2012.4.01.4100; 0000928-14.2014.4.01.4100; 0005841-73.2013.4.01.4100; 1486-54.2012.4.01.4100; 0005961-53.2012.4.01.4100; 0013698-44.2011.4.01.4100; 1511-67.2012.4.01.4100; 9668-92.2013.4.01.4100; 12259-61.2012.4.01.4100; 3220-31.1998.4.01.4100; e 0003579-20.1994.4.01.4100;

VI - a suspensão dos prazos processuais apenas no tocante aos processos indicados no item V, que serão devolvidos às partes ao término da correição;

VII - Dê-se ciência ao MPF/RO e à AGU/RO para que informem se há outros processos, além daqueles listados nesta Portaria, que devam ser examinados por esta Corregedoria durante a correição.

VIII - Os trabalhos da Correição Extraordinária serão realizados à distância.

IX - Outros processos poderão ser solicitados a critério da Corregedora Regional.

X - Publique-se. Comunique-se, inclusive, à Presidência deste Tribunal e à Diref/RO.

CUMPRA-SE.

Desembargadora Federal **ÂNGELA CATÃO**
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 23/11/2020, às 19:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11774026** e o código CRC **138F7982**.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

Tendo em vista o caráter sigiloso da decisão da Corregedora Regional no Processo/SEI 0002021-03.2020.4.01.8012 (ID 11709943) e dos documentos a serem juntados para averiguação das possíveis irregularidades, determino:

i) ao Gabinete da Corregedoria que seja autuado procedimento avulso em caráter sigiloso vinculado a este processo de correição extraordinária;

II) que seja concedida credencial do referido procedimento avulso ao Juiz Federal Dimis da Costa Braga e ao Juiz Federal Substituto Shamy Cipriano, ambos da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, bem como aos Juízes em auxílio à Corregedoria (Bruno César Bandeira Apolinário; Daniel Santos Rocha Sobral; João Carlos Mayer Soares; Náiber Pontes de Almeida e Newton Pereira Ramos Neto);

III) que todos os documentos dos processos objeto desta Correição Extraordinária sejam juntados nos autos do procedimento avulso a ser aberto pela Corregedoria.

Desembargadora Federal **ÂNGELA CATÃO**
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 23/11/2020, às 19:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11789162** e o código CRC **A9E119F8**.

Protocolo OAB-RO

De: Presidência OAB-RO
Enviado em: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 08:00
Para: gager.corregedoria@trf1.jus.br
Cc: presidencia; Protocolo OAB-RO
Assunto: ENC: correição extraordinária SJRO - 0029574-61.2020.4.01.8000
Anexos: Oficio_Coger_11827833.pdf; Portaria_Coger_11774026.pdf; Despacho_11789162.pdf

Bom dia,

Ao tempo em que acuso o recebimento do presente e-mail, informo que será repassado ao setor de protocolo para providências de registro.

Atenciosamente,
Bruna Larissa (Gabinete Presidência OAB/RO)

-----Mensagem original-----

De: TRF1/Gabinete da Corregedoria Regional <gager.corregedoria@trf1.jus.br> Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 17:46
Para: presidencia <presidencia@oab-ro.org.br>
Assunto: correição extraordinária SJRO - 0029574-61.2020.4.01.8000

De ordem, encaminho para conhecimento e providências necessárias, o Ofício 11827833. Segue, ainda, a Portaria e Despacho referentes à Correição Extraordinária SJRO - 0029574-61.2020.4.01.8000. Solicito a gentileza de acusar o recebimento deste e-mail.

Respeitosamente,

Enia Santana
Assessoria da Corregedoria Regional da Primeira Região